EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 22, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRINDADE- PE.

Altera a redação do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Trindade, Estado de Pernambuco, nos termos dos artigos 31 e 37 da Lei Orgânica Municipal., Resolve:

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 22 – O mandato da Mesa Diretora, será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda, entrará em vigor, a partir do dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Trindade-PE., em 08 de novembro de 2016.

Ubirajara Araripe Andrade
Presidente

Thayse Thacyane Lins da Cunha
1ª Secretária

Edvan do Nascimento Silva
2º Secretário

Francisco de Assis Pereira Freire
Vereador – Líder da Oposição

Kilon Peixoto de Alencar Neto
Vereador – Líder da Situação

Allan Johnes de Moraes Galdino
Vereador

Everaldo Antonio da Silva
Vereador

Maurício Elias do Nascimento
Vereador

João Leocádio Sobrinho
Vereador

Nadja Pollyana do Nascimento Sá
Vereadora

Helbe da Silva Rodrigues
Vereadora